

Assunto: Opção Gestionária - 2010

Data 2010/07/21

Dispõe o LVCR¹ que compete ao dirigente máximo do serviço decidir, dentro das verbas orçamentais afectas a despesas com pessoal, quais os encargos máximos que se propõe suportar para²:

1. Recrutamento de trabalhadores
Recrutamento para postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e não ocupados.
2. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório³
Abrange os trabalhadores que tenham acumulado 10 pontos, nas avaliações do seu desempenho, durante o posicionamento remuneratório em que se encontra contado da seguinte forma: excelente – 3 pontos; muito bom ou relevante – 2 pontos; bom ou adequado – 1 ponto.
3. Alterações gestionárias de posicionamento remuneratório⁴
Não consideradas.
4. Alterações excepcionais de posicionamento remuneratório⁵
Não consideradas.
5. Atribuição de prémios de desempenho⁶
Abrange todos os trabalhadores que tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela.

Determina igualmente a LVCR que, quando não for utilizada a totalidade da verba orçamental destinada a suportar os encargos com recrutamento e alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente, acresce à verba orçamental destinada a prémios de desempenho⁷.

A insuficiência de dotação orçamental para as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório deve ser suprida por contrapartida das dotações para as alterações gestionárias e excepcionais. Mantendo-se a insuficiência deve ser suprida por contrapartida das dotações para recrutamento⁸.

Nas alterações de posicionamento remuneratório e na atribuição dos prémios de desempenho, uma vez determinados os trabalhadores que preenchem os requisitos, os mesmos são ordenados,

¹ Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

² N.º 6 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, com a redacção introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril

³ Previstas no n.º 6 do artigo 46 da Lei 12-A/2008

⁴ Previstas nos n.ºs 1 a 5 do artigo 46 da Lei 12-A/2008

⁵ Previstas no artigo 48 da Lei 12-A/2008

⁶ Previsto no artigo 75 da Lei 12-A/2008

⁷ N.º 5 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008

⁸ Artigos 4.º, 7.º, 46.º, 50.º e 75.º da Lei 12-A/2008, e Circular Série A N.º 1343, de 1 Agosto de 2008.

dentro de cada universo, por ordem decrescente de classificação quantitativa obtida na avaliação de 2009. Se se verificar a necessidade de desempate, utiliza-se os critérios de diferenciação definidos em CCA, a saber: avaliação final quantitativa até às milésimas; classificação obtida na componente objectivos; classificação obtida na componente competências; última avaliação obtida e expressa quantitativamente até às milésimas; tempo de serviço na carreira; tempo de serviço em funções públicas.

Nestes termos o Conselho Directivo delibera atribuir as seguintes dotações globais para:

Recrutamento de Trabalhadores	Dotação Orçamental 1.613.824,44 €
Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório Todas as carreiras e categorias	Dotação Orçamental 266.969,21 €
Alterações gestionárias de posicionamento remuneratório Todas as carreiras e categorias	Dotação Orçamental 0,00 €
Alterações excepcionais de posicionamento remuneratório Todas as carreiras e categorias	Dotação Orçamental 0,00 €
Prémios de desempenho Universo I – Cargos Dirigentes (SIADAP 2) Universo II – Restantes Trabalhadores (SIADAP 3)	Dotação Orçamental 78.402,60 € 399.043,76 €

Ficam cativadas 60% das dotações para prémios de desempenho⁹

P'º Conselho Directivo



Edmundo Martinho
Presidente

⁹ Despacho do SESS de 24/6/2010